



Governo Municipal de Mauriti/CE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.575/2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 12,04% sobre a remuneração base dos servidores públicos municipais efetivos devidamente aprovados em concurso público, vinculados à Secretaria Municipal Saúde:

§ 1º. Os benefícios da presente Lei estendem-se aos servidores efetivos devidamente aprovados em concurso público de que trata o *caput*, ainda que estes não sejam estáveis, estando em exercício de estágio probatório.

§ 2º. Excluem-se da abrangência da presente Lei os servidores com vínculo decorrente de cargo comissionado/de confiança, assim como em razão de processo seletivo de qualquer natureza, inclusive os que dizem respeito aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias – cujo reajuste se dá de maneira escalonada e específica, na forma da Lei Municipal nº 1.531/2019.

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, DIA 30 DE MARÇO DE 2020.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
AV. BURITI GRANDE, Nº55, CENTRO - CEP:63.210-000
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA”

